



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.29.....DE..... DE DE 2020.
*“Altera o art. 2º da Lei nº 7.289/2017,
que Reformula a estrutura
administrativa do DAE”.*

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 7.289 de 20 de dezembro de 2017 que “Reformula a estrutura administrativa do Departamento de Água e Esgotos – DAE e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O cargo de Diretor Presidente é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo recair em pessoa de reconhecida capacidade administrativa, idoneidade e com, no mínimo, ensino médio completo.”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

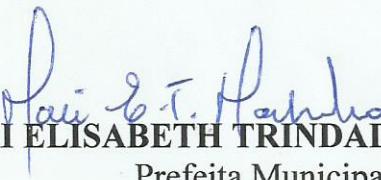
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: *“Altera o art. 2º da Lei nº 7.289/2017, que Reformula a estrutura administrativa do DAE”*.

Justifica-se a necessidade de aprovação do presente projeto, que o cargo de Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgotos é um cargo político, de livre nomeação do Gestor Municipal equiparando-se a Secretário Municipal – CC 1, sendo que para este não é exigido curso superior. Além disso, assim como os Secretários Municipais, o Diretor Presidente possui estrutura administrativa da Autarquia para assessoramento, com equipe técnica qualificada, conforme art. 5º da Lei 7289/2017.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2020.


MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal